

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG

Fone/Fax: (034) 3245-2587

E-mail: gabinete@indianopolis.mg.gov.br e governo@indianopolis.mg.gov.br



MENSAGEM N.º 53, DE 2023.

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal,
Senhores vereadores,

Encaminhamos a essa Casa, para apreciação, o Projeto de Lei, que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), mediante anulação parcial/total das dotações relacionadas no projeto de lei.

O projeto de lei se faz necessário em razão da dinâmica da administração, sendo que algumas dotações se mostram insuficientes para dar continuidade nos trabalhos administrativos, levando em consequência a alteração com anulação de outras dotações que se mostram com sobras de saldo.

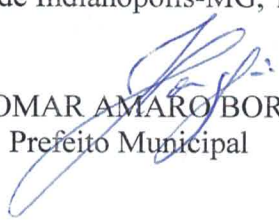
Buscamos a autorização legislativa para abertura de crédito suplementar para reforço de dotação relativa despesas com uniformes para os diversos setores da saúde no município.

A presente abertura de crédito adicional suplementar amparasse no inciso I do art. 41, da Lei nº 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, §1º, III da lei supracitada.

Senhora Presidente, a apreciação deste Projeto, certamente contará com a brilhante contribuição dos ilustres membros dessa Casa, que tanto têm colaborado com a nossa Administração no aperfeiçoamento do planejamento orçamentário, possibilitando que Indianópolis continue se desenvolvendo de forma adequada.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos seus ilustres pares, a expressão do meu elevado apreço e distinta consideração.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 10 de julho de 2023.


LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG
Protocolo nº 130/2023
Data 30/07/23 Horário 14:25
Isuama Maria Pereira
Responsável pelo Protocolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS



CNPJ: 18.259.390/0001-84

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG

Fone/Fax: (034) 3245-2587

E-mail: gabinete@indianopolis.mg.gov.br e governo@indianopolis.mg.gov.brPROJETO DE LEI N.º 191 /2023.

Autoriza abertura de crédito adicional suplementar com a utilização de recursos provenientes de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento vigente, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

02.	Poder Executivo	Ficha: 179
02.14	Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde	
02.14.10	Saúde	
02.14.10.122	Administração Geral	
02.14.10.122.0012	Saúde para todos	
02.14.10.122.0012.2.0194	Gestão das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
02.14.10.122.0012.2.0194.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
Fonte de Recursos	01.0706.3110.0064 - Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito ora autorizado serão utilizados os recursos oriundos da anulação total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02.	Poder Executivo	Ficha: 192
02.14	Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde	
02.14.10	Saúde	
02.14.10.301	Atenção Básica	
02.14.10.301.0012	Saúde para todos	
02.14.10.301.0012.2.0196	Assistência na Rede de Atenção Primária	
02.14.10.301.0012.2.0196.3.3.90.30.00	Material de Consumo	



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG

Fone/Fax: (034) 3245-2587

E-mail: gabinete@indianopolis.mg.gov.br e governo@indianopolis.mg.gov.br



Fonte de Recursos	01.0706.0000.0064 - Emendas Parlamentares Individuais - Transferência Especial.	100.000,00
-------------------	---	------------

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 10 de julho de 2023.


LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal